



DE 17 A 21 DE FEVEREIRO

Matines Trio Elétrico

**TRAGA SUA FAMÍLIA
PARTICIPE DESTA FESTA!**

**DESFILE À PARTIR
DAS 20H30**

*Sexta-feira e Domingo - BLOCOS
*Sábado e Segunda-feira - ESCOLAS



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS**

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo****Decreto nº 3.452 de 14 de dezembro de 2011**

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 142.058,00 (cento e quarenta e dois mil e cinquenta e oito reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa		
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0375		77.358,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0376		64.700,00
Total.....						142.058,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 142.058,00 (cento e quarenta e dois mil e cinquenta e oito reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de dezembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 14 de dezembro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.461 de 14 de dezembro de 2011

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03.12.2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais), a fim de suplementar a seguinte dotação

orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa		
18.01.00	3.1.90.00.00	03 122 7003 - 2263	01	0529		2.150,00
Total.....						2.150,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial das dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa		
20.01.00	3.1.90.00.00	11 333 7016 - 2134	01	0555		2.150,00
Total.....						2.150,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de dezembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 14 de dezembro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.462 de 14 de dezembro de 2011

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03.12.2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 12.095,18 (doze mil, noventa e cinco reais e dezoito centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa		
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0012		864,73
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0023		7.262,24
08.01.00	3.3.90.00.00	08 122 4007 - 2133	01	0224		3.968,21
Total.....						12.095,18

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 12.095,18 (doze mil, noventa e cinco reais e dezoito centavos), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO						Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa		
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2014	01	0377		12.095,18
Total.....						12.095,18

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de dezembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 14 de dezembro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração



Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis
Órgão da Administração Pública Municipal

jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Custo desta edição - R\$ 1020,00

O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br

Decreto nº 3.463 de 14 de dezembro de 2011

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03.12.2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0023	10,00
Total.....					10,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial das dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 10,00 (dez reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2014	01	0377	10,00
Total.....					10,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de dezembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 14 de dezembro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.464 de 14 de dezembro de 2011

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.145,00 (seis mil e cento e quarenta e cinco reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	4.4.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0354	6.145,00
Total.....					6.145,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial das dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 6.145,00 (seis mil e cento e quarenta e cinco reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0327	72,87
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0332	6.072,13
Total.....					6.145,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de dezembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 14 de dezembro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.465 de 14 de dezembro de 2011

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03.12.2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 14.363,00 (catorze mil e trezentos e sessenta e três reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0138	2.344,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 364 2005 - 2068	01	0142	2.719,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 7015 - 2039	01	0194	9.300,00
Total.....					14.363,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 14.363,00 (catorze mil e trezentos e sessenta e três reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0094	2.452,88
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0113	5.046,12
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0134	6.864,00
Total.....					14.363,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de dezembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 14 de dezembro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.466 de 14 de dezembro de 2011

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 14.050,00 (catorze mil e cinquenta reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 364 2005 - 2068	01	0142	14.050,00
Total.....					14.050,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 14.050,00 (catorze mil e cinquenta reais),

conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	4.6.90.00.00	28 843 9002 0006	01	0040	14.050,00
Total.....					14.050,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de dezembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 14 de dezembro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.467 de 14 de dezembro de 2011

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03.12.2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.645,00 (sete mil e seiscentos e quarenta e cinco reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0132	3.890,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 - 2040	01	0430	1.570,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0442	1.420,00
18.01.00	3.3.90.00.00	03 122 7003 - 2263	01	0534	765,00
Total.....					7.645,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 7.645,00 (sete mil e seiscentos e quarenta e cinco reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0178	7.645,00
Total.....					7.645,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de dezembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 14 de dezembro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.468 de 14 de dezembro de 2011

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 8.515,00 (oito mil e quinhentos e quinze reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 362 2003 - 2063	01	0090	8.515,00
Total.....					8.515,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 8.515,00 (oito mil e quinhentos e quinze reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 7015 - 2039	01	0194	8.515,00
Total.....					8.515,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de dezembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 14 de dezembro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.469 de 30 de dezembro de 2011

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0043	4.100,00
Total.....					4.100,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	4.6.90.00.00	28 843 9002 - 0006	01	0040	4.100,00
Total.....					4.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de dezembro de 2011, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 30 de dezembro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.470 de 30 de dezembro de 2011

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	4.6.90.00.00	28 843 9002 - 0006	01	0040	4.100,00
Total.....					4.100,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	4.6.90.00.00	28 843 9002 - 0006	01	0040	5.000,00
Total.....					5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de dezembro de 2011, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 30 de dezembro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.471 de 30 de dezembro de 2011

Transpõe recursos de dotações dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto na Lei nº 2682, de 29.11.2010 (Concede autorização específica, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, para o exercício de 2011).

D e c r e t a:

Art. 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 2.793,70 (dois mil, setecentos e noventa e três reais e setenta centavos) - Lei Municipal nº 2682, de 29 de novembro de 2010, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
16.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2017	01	0006	2.000,00
16.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 - 2017	01	0010	793,70
Valor Total.....					2.793,70

Art. 2º - A transposição será coberta com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei Federal nº 4.320/64), no valor de R\$ 2.793,70 (dois mil, setecentos e noventa e três reais e setenta centavos), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
16.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2017	01	0005	2.793,70
Valor Total.....					2.793,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de dezembro de 2011, 114 do Distrito e 65 do

Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 30 de dezembro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 3.473 de 30 de dezembro de 2011

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2686, de 03.12.2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.245,00 (hum mil e duzentos e quarenta e cinco reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
14.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5001 - 2167	01	0506	470,00
14.01.00	3.3.90.00.00	18 541 6006 - 2224	01	0507	775,00
Total.....					1.245,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 1.245,00 (hum mil e duzentos e quarenta e cinco reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
05.01.00	4.6.90.00.00	28 843 9002 - 0006	01	0040	1.245,00
Total.....					1.245,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de dezembro de 2011, 114 do Distrito e 65 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 30 de dezembro de 2011.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1994

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1994 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (02 DE JANEIRO A 30 DE ABRIL/2012), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Presencial n° 09/12**

Objeto: Registro de preços para aquisição de água mineral e GLP – Gás Liquefeito de Petróleo.

Data da Sessão Pública do Pregão: 28/02/2012, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, n° 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 25 de janeiro de 2012.

João Paulo Fassis
Diretor de Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 003/2012

Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene, mediante fornecimento integral.

Carlos Cezar Tamiazo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da **COMPAJUL** - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º 8090/2011, que deliberou quanto ao julgamento do Convite N.º 003/2012, pelo critério de menor preço unitário, classificando como vencedora a empresa: Comercial Sabbadini Ltda-ME, para os itens 01 ao 173 com valor total de R\$79.386,59 (setenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, à vista de Nota Fiscal/Fatura, apresentada.

Dessa forma, fica **ADJUDICADO** o objeto desta licitação a empresa Comercial Sabbadini Ltda-ME.

Cordeirópolis, 13 de Janeiro de 2012.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo.sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Prorrogação de Prazo n.º 47/2011

Contrato: 044/2010

Data: 28/12/2011

Licitação: Convite 41/2010

Contratada: White Martins Gases Industriais do Nordeste S/A

Objeto: prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cordeirópolis.

Prazo: 31/12/2012

Processo Administrativo n.º 3550/2011

Termo de Prorrogação de Prazo n.º 49/2011

Contrato: 051/2009

Data: 28/12/2011

Licitação: Tomada de Preços n.º 03/2009

Contratada: Imagem Centro de Diagnóstico Ltda

Objeto: prestação de serviços técnicos e especializados de terceirização de mão-de-obra com vistas à realização de exames de ultra-sonografia em usuários da rede pública municipal de saúde.

Prazo: 31/12/2012

Processo Administrativo n.º 3549/2011

Contrato n.º 003/2011

Data: 03/01/2011

Valor: R\$ 8.280,00

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Locador: Lázaro Omar Jacob

Objeto: locação de imóvel sito à Rua João Batista Carron, n.º 65-A, Vila Primavera na cidade de Cordeirópolis.

Vigência: 31/12/2012

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

ERRATA

Na edição n.º 359 do dia 13/01/2012 na página 06 no assunto:

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2011

Onde se lê: Cordeirópolis, 11 de janeiro de 2011.
Leia-se: Cordeirópolis, 11 de janeiro de 2012.

ERRATA

Na edição n.º 361 do dia 20/01/2012 na página 12 no assunto:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2011

Onde se lê: Cordeirópolis, 13 de janeiro de 2012.
Leia-se: Cordeirópolis, 03 de janeiro de 2012

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

ADRIANO SERGIO DA SILVA
ANDERSON AP. SANTOS DA SILVA
ANDRÉ C. DE OLIVEIRA DA SILVA
AUGUSTO S. RAMOS SOBRINHO
CASSIO ANDRELLINO SOUTO
CHARLIE DO CARMO SOUZA
CLESIO DA SILVA
EDSON CAMILO JUNIOR
FELIPE E. DE OLIVEIRA GUMARÃES
FERNANDO CEZARIO SOBRINHO
HELEOMAR O. SOARES DE MIRANDA
ISMAEL GALVÃO DE SOUSA

JEFERSON ANTONIO GIGICH
JOÃO MARCOS FRAGA
JOILSON NUNES SABINO
JOSE CLEVERTON N. SANTOS
JOSIEL RIBEIRO LEITE
MARCOS V. BARBIERI SOUZA
MILTON SOARES DE BRITO
RAFAEL RICARDO CAMARGO
RODRIGO BELCHIOR PAES
SAMUEL VANDER VEER
THOMAS PADRE DOS SANTOS
VANDERLEI SOARES SEBASTIÃ

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Balcão de Empregos
Vagas

VAGAS MASCULINAS

- **Estágio em Eletrotécnica:** necessário estar cursando técnico;
- **Porteiro**
- **Eletricista p/ cerâmica** com experiência
- **Mecânico p/ cerâmica** com experiência
- **Operador de forno cerâmico**
- **Frentista** não necessário experiência;
- **Eletricista de autos** com experiência;
- **Masculino para Tratamento de efluentes** não necessário experiência;
- **Ajudante de carrinho de lanche** pode ser menor de idade MASCULINO

- PRODUÇÃO


- * Saber soldar com solda MIG e de eletrodos;
- * Saber usar ferramentas de cortes de ferragens (lixadeiras e esmerilhadeiras);
- * Saber trabalhar com esquadrias metálicas;
- * Saber ler desenhos técnicos;
- * Preferência: segundo grau completo + cursos relacionados a parte de esquadrias;
- * Já ter experiência no ramo, no mínimo 2 anos.
- **Montador de móveis MASCULINO** maior de 18 anos, com experiência nessa área pelo menos 1 ano, e é indispensável o candidato ter CNH A ou B tendo preferência por 'A'
- **Auxiliar de almoxarife**
- **Auxiliar de cobrança**
- **Calheiro** com experiência e ajudante
- **Padeiro** com experiência
- **Ajudante de padeiro** (pode ser primeiro emprego s/ experiência desde que queira trabalhar)
- **Assistente financeiro** (experiência na função p/ cerâmica)
- **Lavador de autos**

O **Balcão de Empregos** está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 – Centro. Currículos podem ser entregues diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura (www.cordeirópolis.sp.gov.br), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: www.cordeirópolis.sp.gov.br/bde.

Atualmente, a **DENGUE** é considerada um dos principais problemas de saúde pública de todo o **MUNDO**.

TODOS CONTRA A DENGUE

Dicas:

 <p>Tampe bem a caixa de água</p>	 <p>Não deixe água acumulada nas calhas</p>	 <p>Elimine as poças d'água</p>
 <p>Tampe bem os potes, filtros e reservatórios</p>	 <p>As garrafas devem ser guardadas de boca para baixo</p>	 <p>Substitua a água dos vasos por areia</p>
 <p>Fure o fundo das latas usadas, antes de jogá-las no lixo</p>	 <p>Mantenha os pneus protegidos da chuva</p>	

**O PROBLEMA É DE TODOS
A SOLUÇÃO TAMBÉM**



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Secretaria de Saúde
de Cordeirópolis



ATOS OFICIAIS DO PODER Legislativo

EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 01/2012

Dispõe sobre a realização de Concurso Público para o provimento de Emprego Público no Quadro de Pessoa Câmara Municipal de Cordeirópolis.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Cordeirópolis nomeada pela Portaria 01 de 06 de Janeiro de 2.012, de acordo com o Relatório apresentado pela empresa TSR Prestadora de Serv S/S Ltda., tornam público seus resultados, por ordem de Classificação.

Para Classificação Final, foram obedecidos os critérios estabelecidos no item 6 - inciso 6.1.3., do Edital de Abertura de Inscrições.

Na forma do item 09 do Edital, o prazo de interposição de recursos é de 02 dias úteis contados a partir da publicação divulgada através da Imprensa Oficial - Jornal Oficial do Município, mediante petição fundamentada (Conforme Modelo de Identificação de Recurso), dirigido e protocolado pelo próprio candidato na Secretaria Câmara Municipal, que o encaminhará à Comissão Organizadora do Concurso.

O recurso deverá estar digitado ou datilografado e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-sílex (fax), telex, internet, telegrama, etc.

Emprego: Analista de Compras

Table with columns: Classif., Nota Final, Nome, Docto, PORT, MAT, CG/INF, ESP. Lists candidates for the 'Analista de Compras' position.

Não classificados

Table with columns: Nota Final, Nome, Docto, PORT, MAT, CG/INF, ESP. Lists candidates who were not classified for the 'Analista de Compras' position.

Table with columns: Classif., Nota Final, Nome, Docto, PORT, MAT, CG/INF, ESP. Lists candidates for the 'Assistente Legislativo' position.

Emprego: Assistente Legislativo

Table with columns: Classif., Nota Final, Nome, Docto, PORT, MAT, CG/INF, ESP. Lists candidates for the 'Assistente Legislativo' position.

Não Classificados

Table with columns: Nota Final, Nome, Docto, PORT, MAT, CG/INF, ESP. Lists candidates who were not classified for the 'Assistente Legislativo' position.

Main table containing candidate names, IDs, and scores for various positions. It is divided into sections for 'Emprego: Técnico em Contabilidade' and 'Emprego: Zelador', each with columns for classification, final score, name, and exam subjects (Docto, PORT, MAT, CG/INF, ESP).

Cordeirópolis, em 07 de fevereiro de 2012.

Comissão Organizadora do Concurso Público Presidente

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis

- Pontos de Distribuição -



- Paço Municipal "Antônio Thirion"

- Câmara Municipal

- Assessoria de Imprensa da Prefeitura

- Biblioteca Municipal

- Postos de Saúde

- Autarquias: SAAE

HMC

- Bancas de Jornais da Cidade

- Cartório de Notas e Eleitoral

- Delegacia de Polícia

- Promoção Social

- Secretarias: Educação Saúde



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

EDITAL 01/2012

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	A	E	A	E	E	D	C	D	D	D	A	D	A	D	A	E	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	B	C	C	E	A	E	D	C	D	D	B	D	E	D	A	E	C	D

ASSISTENTE LEGISLATIVO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	A	E	A	E	E	D	C	D	D	D	A	D	A	D	A	E	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	B	C	C	E	E	E	A	C	D	A	D	A	B	A	E	E	D	B

ZELADOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	C	D	E	D	D	C	C	C	C	C	B	B	C	B	D	D	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	E	C	C	D	A	C	B	B	A	A	D	D	E	A	C	C	C	C

MOTORISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	C	D	E	D	D	C	C	C	C	C	B	B	C	B	D	D	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	E	C	C	E	D	E	B	A	A	C	E	D	C	D	E	A	B	D

RECEPCIONISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	A	E	A	E	E	D	C	D	D	D	A	D	A	D	A	E	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	B	C	C	D	A	A	B	D	C	D	E	A	C	E	A	B	B	C

ANALISTA DE COMPRAS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	A	E	A	E	E	D	C	D	D	D	A	D	A	D	A	E	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	D	B	C	C	A	A	B	B	D	D	B	C	E	C	D	E	D	C	E

Cordeirópolis, em 07 de fevereiro de 2012.

Comissão Organizadora do Concurso Público
Presidente

Decreto Legislativo nº 1, de 8 de fevereiro de 2012

(Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2011, do vereador Alceu Guimarães)

Concede o "Diploma de Gratidão" ao Senhor Edgar Alves dos Santos, professor de "kickboxing".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica outorgado o "Diploma de Gratidão" ao Senhor Edgar Alves dos Santos, professor de kickboxing, pelo empenho no voluntariado em atividades comunitárias por diversos anos em Cordeirópolis, tanto no Ginásio de Esportes do Jardim Progresso, quanto no Centro Comunitário da região.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 8 de fevereiro de 2012.

Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO
Presidente

Publicado na Câmara Municipal, em 8 de fevereiro de 2012.

Ato nº 3, de 2 de fevereiro de 2012.

Suspende o expediente e determina horário especial na Câmara Municipal, nos dias 20 a 22 de fevereiro.

Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 30, XII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente nos dias 20 e 21 de fevereiro, segunda e terça-feira de Carnaval, na Câmara Municipal.

Art. 2º. O expediente no dia 22 de fevereiro será iniciado às 12 horas.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 2 de fevereiro de 2012.

Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO
Presidente

Publicado na Câmara Municipal, em 2 de fevereiro de 2012.

Resolução nº 1, de 8 de fevereiro de 2012

(Projeto de Resolução nº 9/2011, do vereador Alceu da Silva Guimarães)

Dispõe sobre a criação e concessão do título de "Escola Amiga da Natureza".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado, por esta Resolução, o título de "Escola Amiga da Natureza", a ser concedido à escola que desenvolver, ao longo do ano letivo, projetos que incentivem a preservação do meio ambiente.

Art. 2º - As escolas serão contatadas pela Câmara Municipal para a entrega do resumo dos trabalhos desenvolvidos, em data a ser fixada anualmente.

Art. 3º - O título será entregue ao representante da escola, preferencialmente um aluno, durante a "Semana da Arborização Voluntária" do Estado de São Paulo, a ser comemorada entre 21 a 27 de setembro, a que se refere a Lei Estadual nº 13.575, de 3 de julho de 2009, em data a ser definida entre a Câmara e a escola a ser premiada.

Art. 4º - Terão direito ao título as escolas estaduais, municipais e particulares que apresentarem seus projetos desenvolvidos, sujeitos a avaliação.

Art. 5º - A avaliação dos projetos deverá ser realizada pelos vereadores, especialmente da Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, com apoio técnico voluntário, caso necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

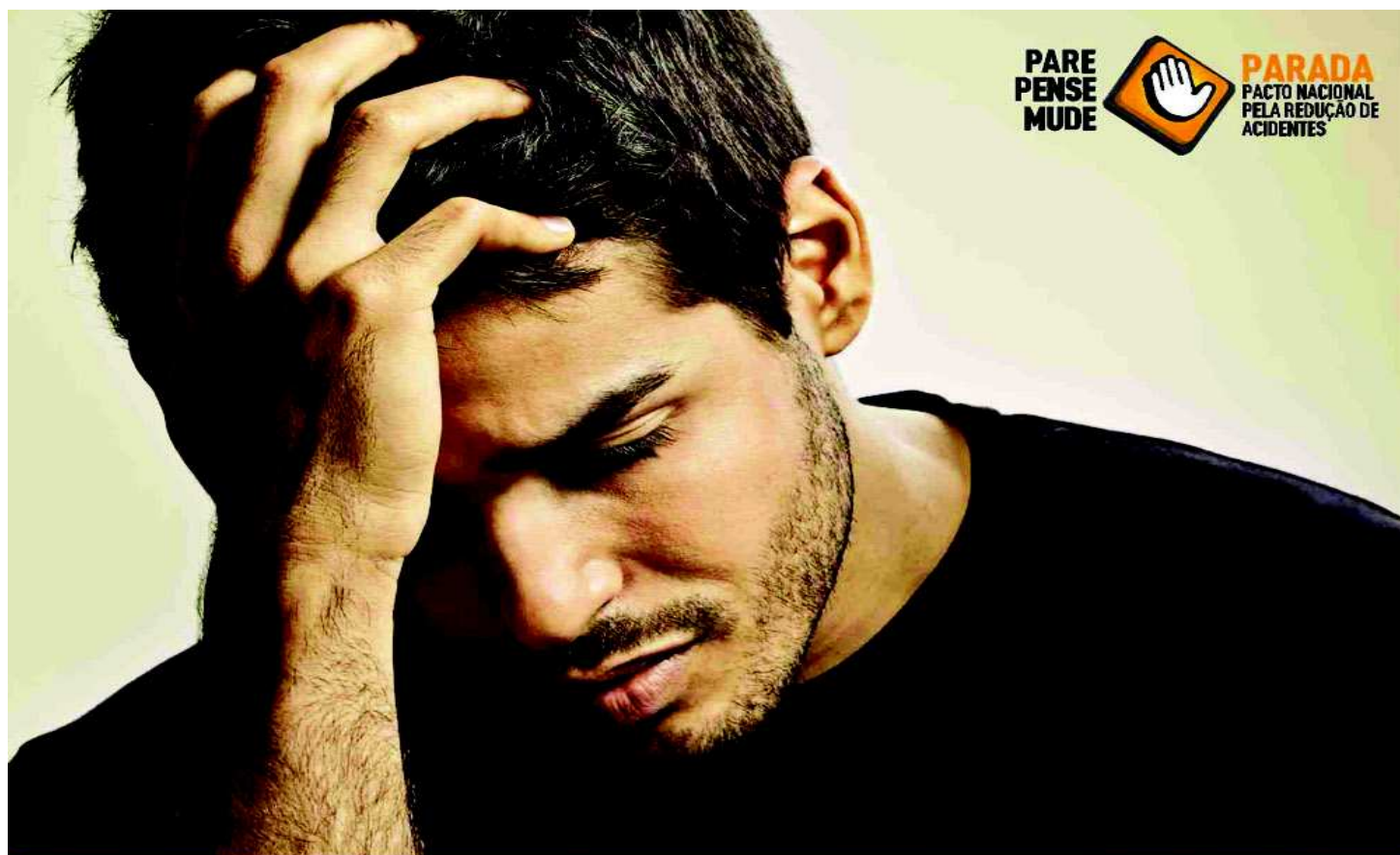
Câmara Municipal de Cordeirópolis, 8 de fevereiro de 2012.

Prof. Wilson José Diório
Presidente

Publicada na Câmara Municipal, em 8 de fevereiro de 2012.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 002/2010 firmado em 03/05/2010, entre CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS-SP e DACP DREYFUS AUDITORIA & CONSULTORIA PÚBLICA PRIVADA LTDA. Objeto: Prestação de serviços para assessoria de forma quinzenal na área de contabilidade, finanças, recursos humanos e legislativa na justificativa a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no que tange a parte técnica. - Fundamento Legal Lei 8666/93 e suas alterações - Prorrogado por: 12 (doze) meses a partir de 01/01/2012 - Cobertura Orçamentária 3.3.90.39.00.00.00.00.110- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. Valor R\$ 67.668,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais). Presidente da Câmara.



BEBIDA E DIREÇÃO. O EFEITO DO ÁLCOOL PASSA, A CULPA FICA PARA SEMPRE.

Dirigir sob o efeito do álcool é um grande risco para você, sua família e pessoas inocentes.
Por isso, jamais dirija depois de beber. Ninguém quer passar o resto da vida
carregando a culpa por um trágico acidente de trânsito.

[facebook.com/paradapelavida](https://www.facebook.com/paradapelavida) • paradapelavida.com.br • [@paradapelavida](https://www.instagram.com/paradapelavida) • rotasdascidades.com.br

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.